



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4078 /2005
(de 13 de maio de 2005)

**REGULAMENTA A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
PARA A GRATUIDADE DOS TRANSPORTES
COLETIVOS AOS IDOSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Art. 1º - A gratuidade do transporte aos idosos maiores de sessenta e cinco anos de idade assegurada pela Constituição Federal será concedida apenas mediante a exibição da carteira de identidade, independente de qualquer outra formalidade.

Art. 2º - Fica vedada às empresas concessionárias do serviço de transportes no município, a exigência de qualquer outro documento além do referido no artigo 1º.

Art. 3º - Aos infratores do disposto nesta lei será aplicada multa, a ser fixada pelo Poder Executivo, por Decreto, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

Dr. CLEBER FURLAN
VEREADOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 230, § 2º, assegura, aos maiores de sessenta e cinco anos, a gratuidade dos transportes coletivos.

Subentende-se do texto constitucional, que para gozar do benefício, basta que a pessoa comprove ter sessenta e cinco anos de idade ou mais.

Exigir mais de tais pessoas e o mesmo que submetê-las a constrangimento inadequado à idade, causando-lhes transtorno indevido e às vezes verdadeiro martírio.

É de sabença, que as empresas de transportes costumam, ao arrepio da lei, exigir de tais usuários, carteira de identificação pessoal, por elas expedidas, sujeitando-nas a ficarem às vezes horas em filas aguardando a confecção e expedição de tal "documento".

É esta a razão principal do projeto que tenho a honra de submeter ao Egrégio Plenário desta Casa, rogando sua aprovação, por se tratar de uma medida da mais extrema justiça com aqueles que deram de si em prol da nação.

Caieiras, 13 de maio de 2005.

Dr. CLEBER FURLAN
VEREADOR